



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signature and initials in blue ink)

ACTA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL.-----

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu ordinariamente o Executivo, sob a presidência do Senhor Cláudio José Gomes Lopes, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Senhores, Jorge Lourenço Saraiva Pereira e Fernando Manuel dos Santos Cardoso.-----

Não compareceram à reunião os Vereadores Senhores Sara Pereira e Manuel Alves Gonçalves, a primeira por se encontrar ausente da Ilha em representação Municipal e o segundo fora da Ilha em representação dos Bombeiros Voluntários das Lajes.

O Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião, uma vez que verificou haver «quorum» para o normal funcionamento do Executivo, eram dezasseis horas e trinta minutos, sendo a reunião secretariada por mim, Maria da Graça Lopes Machado Ávila, Chefe da Secção. -----

De seguida por escrutínio secreto e unanimidade o Executivo deliberou considerar justificadas as faltas dadas à reunião.

Passou-se à apreciação dos assuntos inseridos na ordem de trabalhos:-

- 1 - Resumo Diário da Tesouraria**
- 2 – Alteração Orçamental**
- 3 - Empreitadas de Obras Públicas**
- 4 – Obras Particulares**
- 5 – Contratação de Empréstimos**

6 - Expediente Diverso

7 – Deliberações Diversas

8 - Aprovação da Acta em Minuta

1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e cinco de Outubro, o qual apresenta os seguintes saldos:-----

Total das disponibilidades.....	42 487 797\$00
Total do movimento da Tesouraria.....	44 378 245\$00
Em documentos:.....	1 890 448\$00
De operações Orçamentais.....	32 511 833\$00
De operações de Tesouraria:.....	9 975 964\$00

2 – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:

2 – 7ª Alteração Orçamental e 5ª Alteração ao Plano de Actividades.

Foi presente à Câmara, para ratificação, a proposta para a realização da 7ª Alteração ao Orçamento em vigor, e a 5ª alteração ao Plano de Actividades, no montante global de **7 900 000\$00**, correspondendo 2 900 000\$00 a despesas correntes e 5 000 000\$00 a despesas de capital, por forma a reajustar as dotações às necessidades, aprovada por despacho do Senhor Presidente exarado a dezasseis de Outubro.

Na presente proposta, elaborada nos termos previstos nos artigos 31º e 32º do Decreto Lei 341/83, de vinte e um de Julho, foram utilizadas como contrapartida de receita, verbas sobrantes noutras rubricas.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho exarado.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

3- OBRAS PÚBLICAS:

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS –

Foi presente uma informação da Senhora Chefe de Divisão sobre:

- Ratificação de um despacho do Senhor Presidente exarado a 2000.10.24 a alterar a composição do júri da comissão de análise da empreitada de fornecimento e montagem de equipamento.
- Ratificação do despacho de 2000.10.24, para alteração da comissão de abertura da empreitada de Fornecimento e montagem de equipamento RP3, RP8 e RL3.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar os referidos despachos.

4 – OBRAS PARTICULARES

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1. Projectos de Arquitectura

4.1.1. P. nº. 57/2000 – De Palmira Lurdes da Rosa, contribuinte fiscal nº. 211 759 791, residente na Rua Padre Manuel José Lopes,14 freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um projecto de arquitectura, para reconstrução de uma moradia no programa C.P.R. a levar a efeito na Rua Padre Manuel José Lopes,14 da mesma freguesia.-----

O processo está devidamente instruído com a informação do Arquitecto que presta serviço à Câmara, no sentido do deferimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido com os condicionalismos constantes no parecer do Gabinete Técnico.

4.1.2. P. nº. 62/2000 – De Inês Cremilde da Silva, contribuinte nº. 143 394 282, residente no Largo General Lacerda Machado, na vila das Lajes do Pico, da freguesia sede do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um projecto de arquitectura, para reconstrução de uma moradia, no programa C.P.R. a levar a efeito no Largo General Lacerda Machado, da freguesia das Lajes do Pico.-----

O Processo está devidamente instruído com a informação do Arquitecto que presta serviço à Câmara, no sentido do deferimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido com os condicionalismos do parecer do Gabinete Técnico.

4.1.3. P. nº. 74/2000 - De Camilo Simões da Costa, contribuinte fiscal nº. 183 986 202, residente na Rua do Saco,9 na vila das Lajes do Pico, da freguesia sede do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um projecto de arquitectura, para Recuperação/Ampliação de uma moradia, a levar a efeito na Rua dos Biscoitos, na vila das Lajes do Pico.-----

O Processo está devidamente instruído com a informação do Arquitecto que presta serviço à Câmara, no sentido do deferimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido com os condicionalismos constantes no parecer do Gabinete Técnico.

4.1.4. P. nº. 93/2000 – De João Vieira Alemão, contribuinte fiscal nº. 106 050 680, residente na Rua de São Pedro,5 na vila das Lajes do Pico, da freguesia das Lajes do Pico, sede do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um projecto de arquitectura para reconstrução de uma



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

moradia, no programa C.P.R. a levar a efeito na Rua de São Pedro,5 na vila das Lajes do Pico.-----

O Processo está devidamente instruído com a informação do Arquitecto que presta serviço à Câmara, no sentido do deferimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido com os condicionalismos constantes no parecer do Gabinete Técnico.

3. 2 Despachos

Dando cumprimento ao disposto no nº 3 do artº. 65 do Dec. Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo dos despachos exarados no âmbito da competência nele delegada, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária, de 26 de Outubro do corrente ano.-----

3.2.1 Projectos de Licenciamento

3.2.1.1. P. nº 22/00 – José Eduardo da Silva, contribuinte nº 190 981 660, residente nas Pontas Negras, da freguesia das Ribeiras, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da construção de oficina de artesanato, a levar a efeito no Caminho de Baixo, da freguesia das Ribeiras deste concelho.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.2. P. nº 25/00 – Rui Fernando Tomás Macedo, contribuinte nº 198 435 740, residente na Ribeira do Meio, lugar da freguesia das Lajes do Pico, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da construção de moradia, a levar a efeito na Silveira, lugar da freguesia das Lajes do Pico deste concelho.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.3. P. nº 41/00 – Adalberto Garcia da Silva, contribuinte nº 111 312 493, residente na Companhia de Cima, da freguesia de São João, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da Ampliação e Remodelação da moradia, a levar a efeito na Companhia de Cima, da freguesia de São João deste concelho.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.4. P. nº 42/00 – José António Quaresma Fagundes, contribuinte nº 192 653 482, residente na Ribeira do Meio, lugar da freguesia das Lajes do Pico, sede do concelho, um pedido para aprovação do licenciamento da construção de moradia, a levar a efeito na Rua da Almagreira, na Ribeira do Meio, lugar da freguesia das Lajes do Pico.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.5. P. nº 51/00 – Mário Jorge Pimentel, contribuinte nº 191 842 508, residente no Curral da Pedra, da freguesia da Piedade, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da ampliação de moradia, a levar a efeito no Curral da Pedra, da freguesia da Piedade deste concelho.-----

Aprovado por despacho, de 25 de Outubro de 2000, com os condicionalismos constantes do parecer do Gabinete Técnico.-----

3.2.1.6. P. nº 54/00 – Renato Paulo Vieira, contribuinte nº 210 932 651, residente no Largo da Igreja,107 na freguesia da Ribeirinha, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ampliação de moradia, a levar a efeito nos Biscoitos, da freguesia da Ribeirinha deste concelho.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.7. P. nº 91/00 – Ricardo Faria Rosa Vieira, contribuinte nº 129 647 934, residente na Silveira, lugar da freguesia das Lajes do Pico, sede do concelho, um pedido para aprovação do licenciamento da construção de moradia, a levar a efeito no Caminho dos Ferreiros, na Silveira, lugar da freguesia das Lajes do Pico.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.8. P. nº 92/00 – António de Simas Câmara, contribuinte nº 179 946 382, residente no Caminho de Cima, na freguesia das Ribeiras, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da ampliação de comércio (Talho), a levar a efeito no Caminho de Cima, da freguesia das Ribeiras deste concelho.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

3.2.1.9. P. nº 97/00 – João Silveira Tavares, contribuinte nº 102 501 483, residente em Santa Cruz, da freguesia das Ribeiras, do concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do licenciamento da construção de armazém, a levar a efeito no Ramal Novo em Santa Cruz, da freguesia das Ribeiras deste concelho.-----

Aprovado por despacho de 25 de Outubro de 2000.-----

5 – CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

5.1 - EMPRÉSTIMOS ARAAL –

5.1.1- EMPRÉSTIMO DE 11.270 CONTOS, INSERIDO NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA INDIRECTA COM O GOVERNO REGIONAL, PARA SUPORTAR OS ENCARGOS DEVIDOS PELO INVESTIMENTO PRÓPRIO DESTA AUTARQUIA NO ÂMBITO DO PROJECTO APROVADO NO PEDRAA II "RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SISMO/98

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em reunião ordinária realizada a doze de Outubro do corrente ano, foram solicitadas propostas para a contratação do empréstimo acima referenciado às seguintes instituições: Banco Comercial dos Açores; Montepio Geral – Caixa Económica, e Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

O acto público iniciou-se pelas nove horas e trinta minutos estando presentes todos os elementos que compõem a Comissão: Srº Fernando Cardoso, Vereador; Maria da Graça Ávila, Chefe de Secção; e Paula Duarte, técnica superior de 2ª classe, com funções de secretária.

De seguida procedeu-se à leitura do convite datado de treze de Outubro do corrente ano, remetido às três Instituições acima referenciadas, estando presentes os representantes de duas das Instituições Bancárias convidadas, o Senhor Jaime Chu em representação do Banco Comercial dos Açores e o Senhor Armando Terra em representação do Montepio Geral.

Deram entrada duas propostas a primeira do Banco Comercial dos Açores e a segunda do Montepio Geral – Caixa Económica.

De seguida procedeu-se à abertura dos sobrescritos, pela mesma ordem, deles retirando as propostas que foram lidas em voz alta e facultadas aos



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

representantes das Instituições para que, caso assim o entendessem, as analisassem, o que não se verificou.

A Comissão deliberou por unanimidade admitir as duas propostas, não tendo havido nessa altura qualquer objecção à admissão, dando por findo o acto público de abertura de propostas.

Nesta altura os representantes das Instituições abandonaram a sala, e a Comissão procedeu à análise das mesmas:

1ª PROPOSTA – Do **Banco Comercial dos Açores**, proposta 007.20.2000, datada de 23.10.2000, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos e que nomeadamente indica:

- **Montante:** 11.270 contos

- **Prazo Global:** Até 10 anos, contados a partir da data da primeira utilização, nele se compreendendo os períodos de utilização, de carência e de reembolso (amortização).

- **Período de Utilização:** a definir pela Câmara de acordo com as conveniências e em função do escalonamento dos pagamentos que tiver que efectuar com o produto do empréstimo, podendo ir até 1 ano.

No período de utilização o empréstimo pode funcionar numa das seguintes modalidades, à escolha da Câmara:

a) **Crédito Geral em conta corrente**, com a sua movimentação efectuada a simples pedido do mutuário, e podendo este proceder a utilizações, reembolsos e reutilizações a todo o tempo, sem ter que cumprir com valores mínimos para movimentação da conta.

b) **Abertura de conta de crédito**, com movimentação unicamente a débito (utilizações) a pedido do mutuário.

- **Período de Carência:** A definir pela Câmara, se lhe convir, podendo ficar contratado um período de carência até 2 anos, a contar da primeira utilização.
- **Taxa de juro:** A taxa de juro nominal aplicável será variável e igual à taxa LISBOR a 6 meses, adicionada do spread de 0,24%, e sem qualquer arredondamento final.

Se a Câmara considerar admissível no âmbito dos empréstimos ARAAL e mais conveniente, poder-se-á tomar como taxa de referência a *EURIBOR* a 6 meses em vez da correspondente *LISBOR*.

	Últimas cotações	
	LISBOR a 6 meses	EURIBOR a 6 meses
2000.10.18	5.16830	5.074
2000.10.19	5.18860	5.097
2000.10.20	5.20630	5.113
2000.10.23	5.21900	5.125

A taxa de referência apurar-se-á em relação à cotação do dia útil imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros.

Durante o período de utilização e/ou de carência, os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor, e pagos semestral e postecipadamente.

Limite de variação da Taxa de Juros (CAP): a taxa de referência a considerar para definição da taxa nominal contratual para cada período de contagem de juros, não será em qualquer caso de comportamento da mesma (elevação recente súbita, ou não) superior à média simples verificada nos quinze dias úteis anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Taxa de mercado Substituta: no caso de cessação da cotação da taxa de referência convencionada a taxa de mercado substituta será a que a lei determinar.

Reembolso ou amortização: Findo o período de utilização e/ou de carência, o empréstimo será reembolsado em prestações de capital constantes com periodicidade semestral, a que acrescem os juros calculados sobre o capital em dívida no início de cada período.

Se a Câmara considerar admissível no âmbito dos empréstimos ARAAL e mais conveniente, poder-se-á tomar como regime de reembolso o sistema de prestações constantes (ou iguais) de capital e juros.

A Câmara poderá antecipar total ou parcialmente o reembolso, a simples pedido endereçado oportunamente ao BCA.

Comissões e encargos: Isenção total de Comissões e Encargos, nomeadamente de Gestão, de Organização, de Montagem de Imobilização, de cobrança de Portes ou de outros custos administrativos relativos ao empréstimo.

Isenção de quaisquer Penalizações e Encargos decorrentes da antecipação total ou parcial do reembolso do empréstimo.

Garantias: Só as que se revelarem imprescindíveis à luz da legislação em vigor.

Titulação: contrato de financiamento.

Comunicações a efectuar pela Câmara aquando da adjudicação ao BCA

- a) Prazo global efectivamente pretendido (na falta de indicação tomar-se-á como certo o prazo máximo legal);
- b) Período de utilização pretendido;

- c) Modalidade de funcionamento da conta de crédito pretendida durante o período de utilização;
- d) Período de carência pretendido;
- e) Opção pela EURIBOR como taxa de referência (se for o caso);
- f) Opção pelo sistema de prestações constantes (ou iguais) de capital e juros (se for o caso).

2ª PROPOSTA – O Montepio Geral, através da proposta número 12/0 de vinte e três de Outubro do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; propõe conceder o financiamento de **11.270 contos** nas seguintes condições:

- **Plano de Amortização:** dez anos
 - **Taxa de juro:** LISBOR a seis meses com arredondamento para 1/8 de ponto imediatamente superior.
 - **Periodicidade de Amortização** – prestações postecipadas semestrais e iguais.
 - **Período de carência de capital:** até 2 anos.
 - **Período de utilização:** até 2 anos após a data de contratação.
 - **Reembolso de capital e pagamento de juros:** Prestações semestrais, iguais e sucessivas de capital e juros.
- Durante o período de utilização, os juros serão pagos semestral e postecipadamente.
- **Amortizações antecipadas:** possibilidade sem qualquer penalização.
 - **Comissões:** Isenção total de comissões,



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures in blue ink)

- **Garantias:** Consignação das receitas do FCM e/ou FGM, apresentação prévia do Visto do Tribunal de Contas e entrega da acta da Assembleia Municipal a autorizar a contracção do empréstimo.

As condições apresentadas por ambas as Instituições de Crédito são em quase tudo idênticas, nomeadamente quanto ao prazo de amortização, garantias, periodicidade, isenção total de comissões, bem como de penalização em caso de amortização antecipada.

Os dois factores que distinguem as propostas apresentadas são:

1) Período de utilização em que o Banco Comercial dos Açores propõe até 1 ano e o Montepio Geral propõe até 2 anos;

2) Taxa de juros:

a) O Banco Comercial dos Açores propõe uma taxa indexada a LISBOR a 6 meses com spread de 0,24%, sem qualquer arredondamento.

b) O Montepio Geral apresenta a mesma taxa de referência, ou seja, LISBOR a 6 meses, mas sem spread, com arredondamento para 1/8 do ponto imediatamente superior, o que corresponde no máximo, e na pior das hipóteses a um spread de 0,12% superior.

O Executivo deliberou por unanimidade preferir a proposta do Montepio Geral por considerar a proposta daquela Instituição de Crédito mais vantajosa para a Autarquia, por apresentar uma taxa de juro inferior.

5.1.2 -EMPRÉSTIMO DE 34.452 CONTOS, INSERIDO NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA INDIRECTA COM O GOVERNO REGIONAL,

PARA SUPORTAR OS ENCARGOS DEVIDOS PELO INVESTIMENTO PRÓPRIO DESTA AUTARQUIA NO ÂMBITO DO PROJECTO APROVADO NO PEDRAA II PROJECTO DE REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE AGUA AOS AGLOMERADOS URBANOS – SISTEMA DAS RIBEIRAS – 3ª fase

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em reunião ordinária realizada a doze de Outubro do corrente ano, foram solicitadas propostas para a contratação do empréstimo acima referenciado às seguintes instituições: Banco Comercial dos Açores; Montepio Geral – Caixa Económica, e Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

O acto público iniciou-se pelas dez horas e trinta minutos estando presentes todos os elementos que compõem a Comissão: Srº Fernando Cardoso, Vereador; Maria da Graça Ávila, Chefe de Secção; e Paula Duarte, técnica superior de 2ª classe, com funções de secretária.

De seguida procedeu-se à leitura do convite datado de treze de Outubro do corrente ano, remetido às três Instituições acima referenciadas, estando presentes os representantes de duas das Instituições Bancárias convidadas, o Senhor Jaime Chu em representação do Banco Comercial dos Açores e o Senhor Armando Terra em representação do Montepio Geral.

Deram entrada duas proposta a primeira do Banco Comercial dos Açores e a segunda do Montepio Geral – Caixa Económica.

De seguida procedeu-se à abertura dos sobrescritos, pela mesma ordem, deles retirando as propostas que foram lidas em voz alta e facultadas aos representantes das Instituições para que, caso assim o entendessem, as analisassem, o que não se verificou.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signature and initials in blue ink)

A Comissão deliberou por unanimidade admitir as duas propostas, não tendo havido nessa altura qualquer objecção à admissão, dando por findo o acto público de abertura de propostas.

Nesta altura os representantes das Instituições abandonaram a sala, e a Comissão procedeu à análise das mesmas:

1ª PROPOSTA – Do **Banco Comercial dos Açores**, proposta 007.22.2000, datada de 23.10.2000, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos e que nomeadamente indica:

- **Montante:** 11.270 contos

- **Prazo Global:** Até 10 anos, contados a partir da data da primeira utilização, nele se compreendendo os períodos de utilização, de carência e de reembolso (amortização).

- **Período de Utilização:** a definir pela Câmara de acordo com as conveniências e em função do escalonamento dos pagamentos que tiver que efectuar com o produto do empréstimo, podendo ir até 1 ano.

No período de utilização o empréstimo pode funcionar numa das seguintes modalidades, à escolha da Câmara:

c) **Crédito Geral em conta corrente**, com a sua movimentação efectuada a simples pedido do mutuário, e podendo este proceder a utilizações, reembolsos e reutilizações a todo o tempo, sem ter que cumprir com valores mínimos para movimentação da conta.

d) **Abertura de conta de crédito**, com movimentação unicamente a débito (utilizações) a pedido do mutuário.

- **Período de Carência:** A definir pela Câmara, se lhe convir, podendo ficar contratado um período de carência até 2 anos, a contar da primeira utilização.

- **Taxa de juro:** A taxa de juro nominal aplicável será variável e igual à taxa LISBOR a 6 meses, adicionada do spread de 0,24%, e sem qualquer arredondamento final.

Se a Câmara considerar admissível no âmbito dos empréstimos ARAAL e mais conveniente, poder-se-á tomar como taxa de referência a *EURIBOR* a 6 meses em vez da correspondente *LISBOR*.

Últimas cotações

	LISBOR a 6 meses	EURIBOR a 6 meses
2000.10.18	5.16830	5.074
2000.10.19	5.18860	5.097
2000.10.20	5.20630	5.113
2000.10.23	5.21900	5.125

A taxa de referência apurar-se-á em relação à cotação do dia útil imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros.

Durante o período de utilização e/ou de carência, os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor, e pagos semestral e postecipadamente.

Limite de variação da Taxa de Juros (CAP): a taxa de referência a considerar para definição da taxa nominal contratual para cada período de contagem de juros, não será em qualquer caso de comportamento da mesma (elevação recente súbita, ou não) superior à média simples verificada nos quinze dias úteis anteriores.

Taxa de mercado Substituta: no caso de cessação da cotação da taxa de referência convencionada a taxa de mercado substituta será a que a lei determinar.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Reembolso ou amortização: Findo o período de utilização e/ou de carência, o empréstimo será reembolsado em prestações de capital constantes com periodicidade semestral, a que acrescem os juros calculados sobre o capital em dívida no início de cada período.

Se a Câmara considerar admissível no âmbito dos empréstimos ARAAL e mais conveniente, poder-se-á tomar como regime de reembolso o sistema de prestações constantes (ou iguais) de capital e juros.

A Câmara poderá antecipar total ou parcialmente o reembolso, a simples pedido endereçado oportunamente ao BCA.

Comissões e encargos: Isenção total de Comissões e Encargos, nomeadamente de Gestão, de Organização, de Montagem de Imobilização, de cobrança de Portes ou de outros custos administrativos relativos ao empréstimo.

Isenção de quaisquer Penalizações e Encargos decorrentes da antecipação total ou parcial do reembolso do empréstimo.

Garantias: Só as que se revelarem imprescindíveis à luz da legislação em vigor.

Titulação: contrato de financiamento.

Comunicações a efectuar pela Câmara aquando da adjudicação ao BCA

- e) Prazo global efectivamente pretendido (na falta de indicação tomar-se-á como certo o prazo máximo legal);
- f) Período de utilização pretendido;
- g) Modalidade de funcionamento da conta de crédito pretendida durante o período de utilização;
- h) Período de carência pretendido;

- i) Opção pela EURIBOR como taxa de referência (se for o caso);
- j) Opção pelo sistema de prestações constantes (ou iguais) de capital e juros (se for o caso).

2ª PROPOSTA – O Montepio Geral, através da proposta número 10/0 de vinte e três de Outubro do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, propõe conceder o financiamento de **34.452 contos** nas seguintes condições:

- **Plano de Amortização:** dez anos

- **Taxa de juro:** LISBOR a seis meses com arredondamento para 1/8 de ponto imediatamente superior.

- **Periodicidade de Amortização** – prestações postecipadas semestrais e iguais.

- **Período de carência de capital:** até 2 anos.

- **Período de utilização:** até 2 anos após a data de contratação.

- **Reembolso de capital e pagamento de juros:** Prestações semestrais, iguais e sucessivas de capital e juros.

Durante o período de utilização, os juros serão pagos semestral e postecipadamente.

- **Amortizações antecipadas:** possibilidade sem qualquer penalização.

- **Comissões:** Isenção total de comissões,

- **Garantias:** Consignação das receitas do FCM e/ou FGM, apresentação prévia do Visto do Tribunal de Contas e entrega da acta da Assembleia Municipal a autorizar a contracção do empréstimo.

As condições apresentadas por ambas as Instituições de Crédito são em quase tudo idênticas, nomeadamente quanto ao prazo de amortização,



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

garantias, periodicidade, isenção total de comissões, bem como de penalização em caso de amortização antecipada.

Os dois factores que distinguem as propostas apresentadas são:

1- Período de utilização em que o Banco Comercial dos Açores propõe até 1 ano e o Montepio Geral propõe até 2 anos;

3) Taxa de juros:

a) O Banco Comercial dos Açores propõe uma taxa indexada a LISBOR a 6 meses com spread de 0,24%, sem qualquer arredondamento.

b) O Montepio Geral apresenta a mesma taxa de referência, ou seja, LISBOR a 6 meses, mas sem spread, com arredondamento para 1/8 do ponto imediatamente superior, o que corresponde no máximo, e na pior das hipóteses a um spread de 0,12% superior.

O Executivo deliberou por unanimidade preferir a proposta do Montepio Geral por considerar ser a mais vantajosa para a Autarquia, por apresentar uma taxa de juro inferior.

5.1.3- EMPRÉSTIMO DE 7.992 CONTOS, INSERIDO NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA INDIRECTA COM O GOVERNO REGIONAL, PARA SUPORTAR OS ENCARGOS DEVIDOS PELO INVESTIMENTO PRÓPRIO DESTA AUTARQUIA NO ÂMBITO DO PROJECTO APROVADO NO PEDRAA II "RECONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – CALAMIDADES"

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em reunião ordinária realizada a doze de Outubro do corrente ano, foram solicitadas propostas para

Handwritten signature and initials in blue ink.

a contratação do empréstimo acima referenciado às seguintes instituições: Banco Comercial dos Açores; Montepio Geral – Caixa Económica, e Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

O acto público iniciou-se pelas onze horas e trinta minutos estando presentes todos os elementos que compõem a Comissão: Srº Fernando Cardoso, Vereador; Maria da Graça Ávila, Chefe de Secção; e Paula Duarte, técnica superior de 2ª classe, com funções de secretária.

De seguida procedeu-se à leitura do convite datado de treze de Outubro do corrente ano, remetido às três Instituições acima referenciadas, estando presentes os representantes de duas das Instituições Bancárias convidadas, o Senhor Jaime Chu em representação do Banco Comercial dos Açores e o Senhor Armando Terra em representação do Montepio Geral.

Deram entrada duas propostas a primeira do Banco Comercial dos Açores e a segunda do Montepio Geral – Caixa Económica.

De seguida procedeu-se à abertura dos sobrescritos, pela mesma ordem, deles retirando as propostas que foram lidas em voz alta e facultadas aos representantes das Instituições para que, caso assim o entendessem, as analisassem, o que não se verificou.

A Comissão deliberou por unanimidade admitir as duas propostas, não tendo havido nessa altura qualquer objecção à admissão, dando por findo o acto público de abertura de propostas.

Nesta altura os representantes das Instituições abandonaram a sala, e a Comissão procedeu à análise das mesmas:



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

1ª PROPOSTA – Do **Banco Comercial dos Açores**, proposta 007.21.2000, datada de 23.10.2000, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos e que nomeadamente indica:

- **Montante:** 7 992 contos

- **Prazo Global:** Até 10 anos, contados a partir da data da primeira utilização, nele se compreendendo os períodos de utilização, de carência e de reembolso (amortização).

- **Período de Utilização:** a definir pela Câmara de acordo com as conveniências e em função do escalonamento dos pagamentos que tiver que efectuar com o produto do empréstimo, podendo ir até 1 ano.

No período de utilização o empréstimo pode funcionar numa das seguintes modalidades, à escolha da Câmara:

k) **Crédito Geral em conta corrente**, com a sua movimentação efectuada a simples pedido do mutuário, e podendo este proceder a utilizações, reembolsos e reutilizações a todo o tempo, sem ter que cumprir com valores mínimos para movimentação da conta.

l) **Abertura de conta de crédito**, com movimentação unicamente a débito (utilizações) a pedido do mutuário.

- **Período de Carência:** A definir pela Câmara, se lhe convir, podendo ficar contratado um período de carência até 2 anos, a contar da primeira utilização.

Taxa de juro: A taxa de juro nominal aplicável será variável e igual à taxa LISBOR a 6 meses, adicionada do spread de 0,24%, e sem qualquer arredondamento final.

Se a Câmara considerar admissível no âmbito dos empréstimos ARAAL e mais conveniente, poder-se-á tomar como taxa de referência a *EURIBOR* a 6 meses em vez da correspondente *LISBOR*.

Últimas cotações

	LISBOR a 6 meses	EURIBOR a 6 meses
2000.10.18	5.16830	5.074
2000.10.19	5.18860	5.097
2000.10.20	5.20630	5.113
2000.10.23	5.21900	5.125

A taxa de referência apurar-se-á em relação à cotação do dia útil imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros.

Durante o período de utilização e/ou de carência, os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor, e pagos semestral e postecipadamente.

Limite de variação da Taxa de Juros (CAP): a taxa de referência a considerar para definição da taxa nominal contratual para cada período de contagem de juros, não será em qualquer caso de comportamento da mesma (elevação recente súbita, ou não) superior à média simples verificada nos quinze dias úteis anteriores.

Taxa de mercado Substituta: no caso de cessação da cotação da taxa de referência convencionada a taxa de mercado substituta será a que a lei determinar.

Reembolso ou amortização: Findo o período de utilização e/ou de carência, o empréstimo será reembolsado em prestações de capital constantes com



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signature]

periodicidade semestral, a que acrescem os juros calculados sobre o capital em dívida no início de cada período.

Se a Câmara considerar admissível no âmbito dos empréstimos ARAAL e mais conveniente, poder-se-á tomar como regime de reembolso o sistema de prestações constantes (ou iguais) de capital e juros.

A Câmara poderá antecipar total ou parcialmente o reembolso, a simples pedido endereçado oportunamente ao BCA.

Comissões e encargos: Isenção total de Comissões e Encargos, nomeadamente de Gestão, de Organização, de Montagem de Imobilização, de cobrança de Portes ou de outros custos administrativos relativos ao empréstimo.

Isenção de quaisquer Penalizações e Encargos decorrentes da antecipação total ou parcial do reembolso do empréstimo.

Garantias: Só as que se revelarem imprescindíveis à luz da legislação em vigor.

Titulação: contrato de financiamento.

Comunicações a efectuar pela Câmara aquando da adjudicação ao BCA

- m) Prazo global efectivamente pretendido (na falta de indicação tomar-se-á como certo o prazo máximo legal);
- n) Período de utilização pretendido;
- o) Modalidade de funcionamento da conta de crédito pretendida durante o período de utilização;
- p) Período de carência pretendido;
- q) Opção pela EURIBOR como taxa de referência (se for o caso);

r) Opção pelo sistema de prestações constantes (ou iguais) de capital e juros (se for o caso).

2ª PROPOSTA – O Montepio Geral, através da proposta número 11/0 de vinte e três de Outubro do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, propõe conceder o financiamento de **7.992 contos** nas seguintes condições:

- **Montante:** 7.992.000\$00

- **Plano de Amortização:** dez anos

- **Taxa de juro:** LISBOR a seis meses com arredondamento para 1/8 de ponto imediatamente superior.

- **Periodicidade de Amortização** – prestações postecipadas semestrais e iguais.

- **Período de carência de capital:** até 2 anos.

- **Período de utilização:** até 2 anos após a data de contratação.

- **Reembolso de capital e pagamento de juros:** Prestações semestrais, iguais e sucessivas de capital e juros.

Durante o período de utilização, os juros serão pagos semestral e postecipadamente.

- **Amortizações antecipadas:** possibilidade sem qualquer penalização.

- **Comissões:** Isenção total de comissões,

- **Garantias:** Consignação das receitas do FCM e/ou FGM, apresentação prévia do Visto do Tribunal de Contas e entrega da acta da Assembleia Municipal a autorizar a contracção do empréstimo.

Analizadas em pormenor as condições apresentadas por ambas as Instituições de Crédito concluiu-se que são em quase tudo idênticas,



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signatures in blue ink]

nomeadamente quanto ao prazo de amortização, garantias, periodicidade, isenção total de comissões, bem como de penalização em caso de amortização antecipada.

Os dois factores que distinguem as propostas apresentadas são:

- 1) Período de utilização em que o Banco Comercial dos Açores propõe até 1 ano e o Montepio Geral propõe até 2 anos;
- 2) Taxa de juros:
 - a) O Banco Comercial dos Açores propõe uma taxa indexada a LISBOR a 6 meses com spread de 0,24%, sem qualquer arredondamento.
 - b) O Montepio Geral apresenta a mesma taxa de referência, ou seja, LISBOR a 6 meses, mas sem spread, com arredondamento para 1/8 do ponto imediatamente superior, o que corresponde no máximo, e na pior das hipóteses a um spread de 0,12% superior.

O Executivo deliberou por unanimidade preferir a proposta do Montepio Geral por considerar ser a mais vantajosa para a Autarquia, por apresentar uma taxa de juro inferior.

Considerando as deliberações tomadas nos pontos 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, o Executivo delibera por unanimidade solicitar a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal a realizar no decurso do mês de Novembro para apreciação dos empréstimos em causa tendo em vista a sua aprovação por forma a que possam ser celebrados com o Governo Regional os respectivos contratos ARAAL.

6 - EXPEDIENTE DIVERSO

Foi presente à reunião o seguinte expediente diverso:

6.1 – Do Ministério das Finanças – Direcção de Serviços da Contribuição Autárquica, o ofício número 38121, datado de 27/09/2000, informando que vai ser transferida para esta Câmara Municipal a quantia de 6 019\$00 referente ao valor de cobrança apurado no período compreendido entre 2000/08/6 e 2000/09/02, a que foi deduzida a provisão de 325\$00.

O Executivo tomou conhecimento.

6.2 – Da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, os ofícios números 9978 e 9981, ambos datados de 16 de Outubro, informando que foram processadas as verbas referentes ao Fundo Geral Municipal e ao Fundo de Coesão Municipal, despesas correntes e de capital, referentes ao mês de Novembro.

O Executivo tomou conhecimento.

6.3- Da Secretaria Regional da Presidência Finanças e Planeamento, as autorizações de pagamento números 008399 a 08401, todas datadas de 18 de Outubro comunicando que foi ordenado o crédito na conta da Câmara Municipal das Lajes do Pico dos montantes correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão, correntes e de capital, referentes ao mês de Novembro.

O Executivo tomou conhecimento.

6.4– Do Centro Cultural e Recreativo do Calhau, uma carta datada de 23.10.2000, informando que não têm fins lucrativos apenas culturais e recreativos, tendo adquirido um barracão para apoio ao Salão no valor de 750 contos, solicitam apoio financeiro para concretizar o pagamento, dentro das possibilidades da Autarquia.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 450 contos.

7. DELIBERAÇÕES DIVERSAS

7.1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL "TERRA BALEEIRA"

Na sequência das deliberações tomadas pelo Executivo a 13.04 e a 08.06, do corrente ano, onde foi aprovado e alterado o texto dos Estatutos da Associação cultural "TERRA BALEEIRA" e na sequência dos ofícios números 2468 e 2469, ambos datados de 10 de Outubro do corrente ano, remetidos às Casas do Povo das Ribeiras e de Lajes do Pico, respectivamente, onde lhes era indicado o prazo até ao dia 25 de Outubro p.p. para procederem à entrega dos documentos necessários, (acta da Assembleia Geral que nomeia o seu representante na Associação e fotocópia do cartão de contribuinte) por forma a poder ser elaborada a escritura pública de constituição. Da Associação, e atendendo a que os referidos documentos não foram entregues e que não é possível protelar mais os prazos anteriormente dados sob pena de caducidade do número de pessoa colectiva, atribuído provisoriamente à Associação.

O Executivo deliberou por unanimidade proceder novamente à alteração do artº. 1 dos Estatutos retirando as referidas Casas do Povo do conjunto das Instituições que são associados fundadores.

Mais deliberou, em cumprimento do disposto na alínea n) do artº. 53º. Da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, submeter a versão final da proposta de Estatutos à Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação.

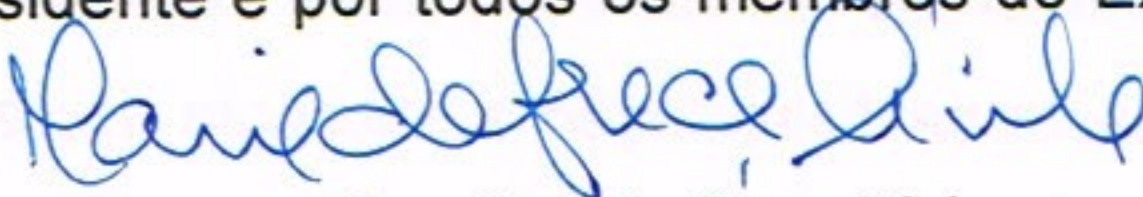
7.2. III FESTIVAL DA CANÇÃO INFANTIL “BALEIA DE MARFIM”

Foi presente à reunião a proposta do Regulamento do III Festival da Canção Infantil “BALEIA DE MARFIM” .

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.

8. APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pela Senhor Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim,


Chefe de Secção, com funções de Secretária, que a elaborei e escrevi.

De seguida foi encerrada a reunião eram dezoito horas.

